ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI N° ~~272~~ / 2009

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cuitegi, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI usando da atribuição que lhe confere, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os valores das diárias fixadas na Lei nº 161/2009, passarão a ser:

	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
CARGO OU FUNÇÃO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Presidente	R$:150,00	R$:130,00	R$:300,00	R$:200,00
Vereadores	R$:130,00	R$:110,00	R$:200,00	R$:160,00
Assessores	R$:75,00	R$:60,00	R$:150,00	R$:100,00
Demais Servidores	R$:60,00	R$:40,00	R$:90,00	R$:80,00

Art. 2º Os Prestadores de Serviço para efeito da presente lei serão equiparados a Assessores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4° - Revoga-se o anexo único da Lei nº 161/1999.

Cuitegi, em 05 de março de 2009.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI N° 272 / 2009

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cuitegi, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI usando da atribuição que lhe confere, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os valores das diárias fixadas na Lei nº 161/2009, passarão a ser:

	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
CARGO OU FUNÇÃO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Presidente	R$:150,00	R$:130,00	R$:300,00	R$:200,00
Vereadores	R$:130,00	R$:110,00	R$:200,00	R$:160,00
Assessores	R$:75,00	R$:60,00	R$:150,00	R$:100,00
Demais Servidores	R$:60,00	R$:40,00	R$:90,00	R$:80,00

Art. 2º Os Prestadores de Serviço para efeito da presente lei serão equiparados a Assessores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4° - Revoga-se o anexo único da Lei nº 161/1999.

Cuitegi, em 05 de março de 2009.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.